

# Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

Justical e federar e de

Jinamar e bramento

03 / D8 /20 DI

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA SÍMBOLO INSERÇÃO MUNDIAL DO DO **ESPECTRO TRANSTORNO** DO NAS **PLACAS** AUTISTA - AUTISMO, **ATENDIMENTO** PRIORITÁRIO, **ESTABELECIMENTOS** PELOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO SÃO MUNICÍPIO DE **CAETANO** DÁ OUTRAS DO SUL E PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados, localizados no município de São Caetano do Sul, obrigados a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista - autismo.

Art. 2º O símbolo que trata o art. 1º representa uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, conforme ANEXO I.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, são considerados





# Câmara Municipal de São Caetano do Sul

estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares de uso público.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O objetivo da presente propositura é igualar os portadores dos Transtornos do Espectro Autista aos demais beneficiários do atendimento prioritário.

O Autismo, também chamado de Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresenta uma ampla gama de severidade e prejuízos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave, representando um grande problema de saúde pública.

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal.

Conforme a Lei 10.048/2000, pessoas com deficiência tem direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

ORDEM DO DIA FLS. 752





# Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra cabeça, suas peças, em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral

O presente Projeto de Lei visa determinar a inserção da "fita quebra cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 05 de julho de 2021.

CÍCERO ALVES MOREIRA (CICINHO MOREIRA) VEREADOR



### Anexo I









PROC. Nº 2860/2021

AUTOR: CÍCERO ALVES MOREIRA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - AUTISMO, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 561, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do vereador Cícero Alves Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial do transtorno do espectro autista - autismo, nas placas de atendimento prioritário, pelos estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "O Autismo também chamado de Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresenta uma ampla gama de severidade e prejuízos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave, representando um grande problema de saúde pública."







#### PROC. Nº 2860/2021

Continuando: "A fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra-cabeça, suas peças, em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral."

Finalizando: "Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.."

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 11 de outubro de 2022

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Vice-Presidente

Ródnei Cláudio Alexandre

Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovado na reunião de 11.10.22

Ver. Jander Cavalcanti de Lira





PROC. Nº 2860/2021

AUTOR: CÍCERO ALVES MOREIRA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - AUTISMO, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER N° 238 ,DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do vereador Cícero Alves Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade " instituir a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial do transtorno do espectro autista - autismo, nas placas de atendimento prioritário, pelos estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.





PROC. Nº 2860/2021

Ao fazê-lo, após minuciosa análise da matéria, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela sua adoção ou rejeição, a seu inteiro critério.

Sala de Reuniões, 08 de novembro de 2022.

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Relator

Membros:

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Yer. Ver. Roberto Luiz Vidoski

Aprovado na reunião de 08.11.2022